ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1210/2018

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio no valor de **R$ 13.623,35** (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), referente a saldo e rendimentos financeiros no período de execução do Convênio Nº 056/PGE-2017 destinado a Aquisição de Ambulância tipo "A", adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando cumprir com o processo de prestação de contas do referido convênio junto ao Governo Estadual, conforme abaixo discriminado.

- *Crédito Adicional Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio:* ***R$ 13.623,35*** *(treze mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) Convênio nº 056/PGE-2017.*

Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas nas seguintes dotações, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 10.301.1003.3227.0000 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" CV Nº 056/PGE-2017

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
FICHA 449 – 3.3.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 13.623,35
TOTAL	**R$ 13.623,35**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º foram obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de repasse do Governo Estadual através do Convênio Nº 056/PGE-2017 destinado a Aquisição de Ambulância tipo "A", adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no valor de **R$ 13.623,35** (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), visando cumprir com o processo de prestação de contas do referido convênio junto ao Governo Estadual.

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor apurado em rendimentos ao final do Convênio para Prestação de Contas.

Art. 4º Ficam alterados na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 19.04.18 A: 18.05.18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Port. 001/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 19/04/18 A: 18/05/18
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017